



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone (0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

LEI Nº 1.135/95

“Dispõe sobre autorização para transferir veículo”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir para o FAPEM- Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal, uma perua Kombi, ano e modelo 1995, cor branca, de propriedade desta Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas.

Art.2- O valor do veículo acima mencionado, avaliado em R\$ 10.205,00 (dez mil, duzentos e cinco reais), será deduzido do débito que a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, tem com o FAPEM, referente ao repasse dos 10% (dez por cento) do empregador.

Art.3- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Monte Santo de Minas, 18 de maio de 1995.

Luiz Alberto Paulino da Costa
Prefeito Municipal

Neusa Maria Figueira Furlan
Secretária de Superintendência